

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Processo Administrativo nº

121/2026

Objeto: Contratação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU – Classe II)

À

Pregoeira do Município de Venda Nova do Imigrante – ES

### I – DA TEMPESTIVIDADE E DO DIREITO DE PETIÇÃO

A requerente, interessada em participar do certame em epígrafe, vem, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, com a finalidade de assegurar a correta compreensão do instrumento convocatório, a adequada formulação das propostas e a preservação da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento.

### II – DOS PONTOS QUE DEMANDAM ESCLARECIMENTOS

#### 1. Da referência ao Sistema de Registro de Preços (SRP)

O item **12.1 do Edital** menciona a figura do “Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços”, sem que constem regras próprias do SRP no Edital ou no Termo de Referência.

Esclarece-se:

- a) Se o certame adota ou não o Sistema de Registro de Preços; **RESPOSTA: NÃO É PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- b) Em caso positivo, onde se encontram disciplinadas suas regras; **RESPOSTA: NÃO É PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- c) Em caso negativo, se a menção decorre de erro material. **RESPOSTA: ERRO MATERIAL**

#### 2. Do critério de julgamento das propostas

O item **10.1 do Edital** não indica expressamente o critério de julgamento. Esclarece-se:



Protocolo: 226/2026

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 1d6968362feb25bdb611f6dd7806510

a) Qual o critério efetivamente adotado. **RESPOSTA: MENOR PREÇO POR LOTE**

### 3. Da ausência de disponibilização do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Não consta entre os anexos do Edital o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** ou documento técnico equivalente que tenha subsidiado a contratação, embora o Termo de Referência faça menção a estimativas de quantitativos, logística e custos.

Esclarece-se:

a) Se foi elaborado Estudo Técnico Preliminar ou documento equivalente;  
**RESPOSTA: SIM**

b) Em caso positivo, por qual razão não foi disponibilizado como anexo do edital;  
**RESPOSTA: ESTUDO TÉCNICO NÃO É OBRIGATÓRIO SUA PUBLICAÇÃO JUNTAMENTE COM EDITAL, INCLUSIVE ENTENDIMENTO DO TCU .**

c) Se a Administração pretende disponibilizá-lo aos interessados; **RESPOSTA: ESTUDO TÉCNICO NÃO É OBRIGATÓRIO SUA PUBLICAÇÃO JUNTAMENTE COM EDITAL, INCLUSIVE ENTENDIMENTO DO TCU .**

d) Em caso negativo, qual documento técnico fundamentou as estimativas constantes do Termo de Referência. **RESPOSTA: A ESTIMATVA FOI LEVANTADA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE E TENDO EM BASE O CONTRATO ANTERIOR.**

### 4. Da referência a documento não disponibilizado – Requisição nº 003/2025

O **item 1.2 do Termo de Referência** informa que a especificação do objeto e os quantitativos encontram-se definidos na **Requisição nº 003/2025**, a qual não consta entre os anexos do edital.

Esclarece-se:

a) Se a Requisição nº 003/2025 integra o processo administrativo; **RESPOSTA: REQUISIÇÃO INTEGRA O PROCESSO.**

b) Por qual razão não foi disponibilizada aos licitantes; **RESPOSTA: A REQUISIÇÃO TAMBÉM É DOCUMENTO INTERNO, QUE INTEGRA O PROCESSO E NÃO ESTA NO PROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS SUA DIVULGAÇÃO.**

c) Se será disponibilizada integralmente; **RESPOSTA: ENTENDEMOS NÃO SER DOCUMENTO QUE PRECISE SER DIVULGADO, UMA VEZ QUE OS QUANTITATIVOS SE ENCONTRAM NO ANEXO I DO EDITAL**

### 5. Da exigência de atestado de capacidade técnica sem definição de percentual ou quantitativo mínimo

O Edital exige atestado de capacidade técnica sem estabelecer parâmetros objetivos. Esclarece-se:

a) Qual o critério objetivo de compatibilidade do atestado; **RESPOSTA: SERÁ ANALIASA A COMPATIBILIDADE DO OBJETO APRESENTADO E O OBJETO LICITADO.**

- b) Se será exigido percentual mínimo do quantitativo estimado e qual;  
**RESPOSTA: NÃO**

#### **6. Da omissão quanto à especificação mínima e à adequação técnica dos veículos de transporte de RSU**

O item 4.2.1 do Termo de Referência sugere a utilização de veículos com carroceria fechada e sistema de vedação (o que sugere veículo compactador), sem definir quais soluções são tecnicamente adequadas ao transporte de resíduos sólidos urbanos em longas distâncias.

Veículos compactadores são destinados à coleta urbana, apresentando baixa capacidade útil e elevado custo operacional, sendo inviáveis para longas distâncias. Da mesma forma, veículos com caixa fechada de grande capacidade não constituem solução usual para esse tipo de transporte.

Na prática operacional, o transporte de RSU em longas distâncias é usualmente realizado por caçambas abertas e preparadas ou caixas estacionárias, desde que cobertas por lona adequada e dotadas de controles que evitem derramamento de chorume ou contato com o solo.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

- a) Se é exigido veículo com carroceria rigidamente fechada;

**RESPOSTA: O TERMO UTILIZADO DE CARROCERIA FECHADA, REMETE SE AO FUNDO E LATERAL DA REFERIDA CARROCERIA, COM INTUITO DE PREVENIR O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS E ATÉ MESMO MATERIAIS DURANTE O TRANSPORTE DO RESÍDUO, PODENDO A PARTE SUPERIOR SER REALIZADA A COBERTURA COM LONA OU OUTRO MATERIAL QUE EVITE O ESPALHAMENTO DE MATERIAIS NAS VIAS POR ONDE PASSAR.**

- b) Se serão admitidas caçambas abertas ou caixas estacionárias com cobertura por lona; **RESPOSTA :SIM**

#### **7. Da inexistência de previsão de unidade de reserva no ponto de transbordo**

Não há previsão de estrutura adequada no ponto de transbordo para recebimento temporário dos resíduos. Ou seja, no edital não prevê uma caixa estacionária ou caçamba para que o lixo não seja depositado no chão enquanto é realizado o transporte até o aterro.

Esclarece-se:

- a) Se haverá contêiner, caçamba estacionária ou estrutura equivalente;  
b) Quem será o responsável por sua disponibilização;  
c) Quais requisitos mínimos evitarão o depósito direto no solo.

**RESPOSTA: DEVE SE DESTACAR QUE O DEPÓSITO TEMPORÁRIO NA ÁREA DE TRANSBORDO, BEM COMO O CARREGAMENTO DO VEÍCULO QUE FOR**

**REALIZAR O TRANSPORTE, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO PARA ESTA CONTRATAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

**DEVE SE DESTACAR AINDA, QUE CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, O TRANSPORTE DEVERÁ OCORRER NO MÍNIMO 03 VEZES POR SEMANA, OU SEMPRE QUE HOUVER VOLUME SUFICIENTE PARA O TRANSPORTE, NÃO PODENDO HAVER ACUMULO DOS RESÍDUOS NA ÁREA DE TRANSBORDO**

## **8 Da ausência de definição da responsabilidade pelo carregamento e compactação no transbordo**

O Edital descreve o objeto como transporte dos resíduos até o aterro, **sem definir a responsabilidade pelo carregamento e compactação do RSU.**

Esclarece-se:

**a) A quem compete o carregamento dos resíduos;**

**RESPOSTA: O CARREGAMENTO DOS RESÍDUOS NO CAMINHÃO A REALIZAR O TRANSPORTE, NA ÁREA DE TRANSBORDO, É DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**b) Quem é o responsável pela compactação dos resíduos no transbordo;**

**RESPOSTA: OS RESÍDUOS SÃO COMPACTADOS DURANTE A COLETA COM CAMINHÃO COMPACTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, E POSTERIORMENTE DEPOSITADOS NO TRANSBORDO EM QUESTÃO, JÁ COMPACTADOS.**

**c) Quem fornecerá equipamentos (tipo retroescavadeira) e mão de obra para realizar essas atividades no transbordo;**

**RESPOSTA: OS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA O CARREGAMENTO NA ÁREA DE TRANSBORDO É DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**d) Como tais atividades foram consideradas na estimativa de custos.**

**RESPOSTA: NÃO DE SE FALAR EM ESTIMADA DE CUSTOS DO SERVIÇOS DE CARREGAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO, HAJA VISTA QUE O MESMO SERÁ EXECUTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.**

## **9 Do prazo contratual adotado para serviço de natureza contínua**

Tratando-se de serviço contínuo, com prazo contratual de **12 meses**, esclarece-se:

**a. Qual a justificativa técnica e administrativa; RESPOSTA: CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**b. Se foi avaliada a adoção de prazo mais longo, nos termos da Lei nº 14.133/2021; RESPOSTA SIM E PELO PODE DISCRICIONÁRIO A PREFEITURA DECIDIU POR VIGENCIA DE 12 MESES PARA AVALIAR O SERVIÇO PRESTADO.**

**c. Se existe estudo ou nota técnica que fundamente o prazo adotado. RESPOSTA**

**SIM E PELO PODE DISCRICIONÁRIO A PREFEITURA DECIDIU POR**

## **VIGENCIA DE 12 MESES PARA AVALIAR O SERVIÇO PRESTADO**

### **10 Do alcance prático do item 11.2.5 e da formação dos preços na fase de lances**

O item **11.2.5 do Edital** estabelece que não serão adjudicadas propostas com valores superiores ao estimado para cada item e para cada lote.

Considerando que o **orçamento estimado não é divulgado**, surgem dúvidas quanto à aplicação prática desse dispositivo durante a fase de lances do pregão eletrônico.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

- a. Se, durante a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço em relação aos demais concorrentes, mas que ainda assim fique acima do valor estimado interno da Administração, será desclassificado ao final da etapa de julgamento; RESPOSTA: NA FASE DE NEGOCIAÇÃO O VALOR ESTIMADO É DIVULGADO A FIM DE NEGOCIAÇÃO.**
- b. Se, nessa situação, a Administração pretende informar o licitante ou promover negociação para adequação do valor ao limite aceitável, ou se a proposta será simplesmente desclassificada; RESPOSTA: SIM.**
- c. Como o licitante poderá avaliar a viabilidade de seus lances, uma vez que o valor máximo aceitável não é conhecido e o edital veda a adjudicação acima desse limite; RESPOSTA: VALOR DE MERCADO PRATICADO.**
- d. Se, na hipótese de nenhum licitante atingir valor inferior ao estimado, o item ou lote será considerado fracassado ou se haverá tentativa de renegociação dos preços; RESPOSTA: É FACULDADE DE PREGOEIRA NA CONDUÇÃO DO CERTAME A RENEGOCIAÇÃO. DECISAO DA PREGOEIRA NO DECORRER DO CERTAME.**
- e. Se o licitante apresentar proposta acima do valor estimado, este poderá participar da fase de lances ou já estará desclassificado.**  
**RESPOSTA: IRÁ PARA FASE DE LANCES.**

### **III – DO ENCERRAMENTO**

Os esclarecimentos ora solicitados são essenciais para a correta interpretação do edital, a formulação adequada das propostas e a preservação da isonomia entre os licitantes.

Requer-se que as respostas sejam disponibilizadas no sistema do certame, para conhecimento de todos os interessados.

**Termos em que,**

Pede deferimento.